



## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - QUESTIONAMENTO Nº 18

**Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA COM REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 001/2024 - PROCESSO: DER-PRC-2024/01335**

### **PERGUNTA 01**

O cronograma físico-financeiro disponibilizado pela CONTRATANTE subdivide o Projeto de Engenharia entre Projeto Básico e Projeto Executivo, prevendo-se a execução de 50% do projeto básico nos primeiros trinta dias (0-30) e os 50% restantes nos trinta dias seguintes (30-60), com os Projetos Executivos executados 50% entre o Período após aprovados a etapa do Básico (30-60) e o restante 50% no período seguinte (60-90). Entretanto, o Anexo IX - Atos Preparatórios - Parte 02 - Manual de Elaboração dos Projetos, estabelece no Item 5.2 – Estudos e Projetos Básicos e Executivos de Engenharia, seção de Disposição Gerais, no subitem 5.2.2 dispõe que: *“os procedimentos de verificação do cumprimento das obrigações da contratada em relação às especificações serão orientadas pelo Guia de Análise de Projetos Rodoviários do DNIT”*. Ocorre que o citado Guia de Análise, por sua vez, apresenta no Capítulo 3 as disciplinas dos Projetos Rodoviários (Quadro 3-1) e também a interdependência direta entre as disciplinas (Quadro 3-2), no qual indica as disciplinas com suas antecessoras e sucessoras.

Nesse sentido, solicitamos esclarecer e relacionar (em atendimento ao Guia adotado para análise), quais são as disciplinas consideradas no cronograma e que integram o percentual previsto tanto para o Projeto Básico como para o Projeto Executivo a cada período.

### **RESPOSTA**

Nesta questão a empresa licitante vencedora deve seguir o cronograma físico-financeiro e o Manual de Elaboração de Projetos na forma recomendada no edital, ou seja: realizar os estudos técnicos preliminares e desenvolver os respectivos projetos interrelacionados sucessores, inclusive, a esse respeito, o Guia de Análise do DNIT é muito didático quanto ao interrelacionamento das disciplinas. Por fim, o importante é que a empresa licitante vencedora elabore os projetos básico e executivo na forma necessária à execução plena da obra, com a qualidade e a solidez prevista na legislação brasileira.

## **PERGUNTA 02**

O Anexo IX - Atos Preparatórios: Parte 02 - Manual de Elaboração dos Projetos, no Item

5.2 – Estudos e Projetos Básicos e Executivos de Engenharia, seção de Disposição Gerais, no subitem 5.2.2 dispõe que: *“os procedimentos de verificação do cumprimento das obrigações da contratada em relação às especificações serão orientadas pelo Guia de Análise de Projetos Rodoviários do DNIT”*.

Diante do ordenamento previsto neste Guia, que estabelece que os Estudos Básicos ficam condicionados às conclusões da fase relativa ao EVTEA e EIA/RIMA, entendemos que os citados estudos estão conclusos e aprovados nos órgãos ambientais.

Nosso entendimento está correto? Caso positivo, solicitamos informar como podemos ter acesso aos documentos.

## **RESPOSTA**

Informamos que a empresa licitante vencedora poderá dar início à elaboração dos estudos e projetos antes da conclusão do EIA/RIMA, que ainda está em fase de elaboração. Entretanto, caso a contratada necessite de orientação a esse respeito, o DER/PB compromete-se em fazer os esclarecimento tantas vezes sejam necessários. O EVTEA está dispensado deste processo.

## **PERGUNTA 03**

Os Atos Preparatórios: Parte 02 - Manual de Elaboração dos Projetos, no Item 5.2 – Estudos e Projetos Básicos e Executivos de Engenharia, seção de Disposição Gerais, no subitem 5.2.2 estabelece que: *“os procedimentos de verificação do cumprimento das obrigações da contratada em relação às especificações serão orientadas pelo Guia de Análise de Projetos Rodoviários do DNIT”*. Entretanto a Componente Ambiental do Projeto de Engenharia não está relacionada no Guia DNIT. Solicitamos esclarecer e indicar quais as normativas técnicas que a Contratante irá utilizar para realizar a análise desta disciplina.

## RESPOSTA

Informamos que a elaboração do EIA/RIMA é de responsabilidade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade da Paraíba- SEMAS. Os demais estudos e projetos de componentes ambientais complementares, elaborados pelo licitante vencedor, serão analisados e aprovados no âmbito da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA.

**3.1.** O cronograma físico-financeiro disponibilizado pela CONTRATANTE subdivide o Projeto de Engenharia entre Projeto Básico e Projeto Executivo, prevendo-se 90 dias até sua conclusão. Tendo em vista que os Estudos e Projetos Básicos e Executivos de Engenharia serão avaliados pela contratante a partir das orientações do *Guia de Análise de Projetos Rodoviários do DNIT*, haverá necessidade de um prazo mínimo para análise e aprovação do Projeto Básico, conforme previsto no *Anexo XII – Minuta do Contrato – Cláusula Nona Obrigações da Contratante e da Contratada, item 9.9:*

*“A CONTRATADA após a elaboração do Projeto Básico, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE [...]”*

Nesse sentido, entendemos que o tempo utilizado pela CONTRATANTE para análise das disciplinas até a sua aceitação/aprovação não está considerado no período de 60 dias previstos para a confecção do Projeto Básico.

Está correto nosso entendimento?

## RESPOSTA

Sim, entendimento correto. Mas a empresa licitante poderá apresentar relatórios de andamento dos estudos e projetos para antecipar a análise e aprovação.



#### **PERGUNTA 04**

Dado que o Licenciamento do empreendimento cabe exclusivamente a contratante, a Licença Prévia nº 0025/2023 expedida pelo COPAM – Conselho de Proteção Ambiental contém condicionantes e dentre essas a relacionado com o número 8 (oito) menciona a apresentação do EIA/RIMA. Estamos entendendo que a elaboração do

EIA/RIMA é de responsabilidade da Contratante e não faz parte do escopo de estudos a serem elaborados pela futura Contratada. Está correto nosso entendimento?

#### **RESPOSTA**

Sim, o entendimento está correto. A elaboração do EIA/RIMA é de responsabilidade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade da Paraíba- SEMAS.

  
WISLENE M. N. P. DA SILVA  
PRESIDENTE CEC/SEIRH